

PORTARIA Nº 038, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Valparaíso de Goiás e, dá outras providências."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS – IPASVAL, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e constituições legais e, tendo em vista ao que estabelece a Lei Municipal nº 981, de 04 de dezembro de 2013, alteradas pelas Leis Municipais nº 1.092, de 19 de novembro de 2015 e nº 1.183, de 28 de junho de 2017,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº153, de 19 de março de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº205, 06 de abril de 2020, que, dispõe Sobre a Situação de Emergência em Saúde Pública no Âmbito do Município de Valparaíso de Goiás,

CONSIDERANDO, a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Valparaíso de Goiás,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a suspensão do atendimento presencial na Junta Médica Oficial do IPASVAL, até a data de 30 de abril de 2020.

Art. 2º Prorrogar aos servidores acima de 60 (sessenta) anos de idade a dispensa no local de trabalho até a data de 30 de abril de 2020.

§ 1º Neste período os atestados serão homologados e passados para Secretaria de Origem, a Junta Médica estará atendendo e orientando por contato telefônico 3627-9077.



Diário Oficial
N.º 068, de 13/04/20
Fl. N.º 006

IPASVAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

Trabalhando junto com você!

Art. 3º Prorrogar a suspensão da entrega de documentos para o Censo Previdenciário até a data de 30 de abril de 2020, voltando a fluir o prazo para entrega assim que a situação do Coronavírus (COVID-19) estiver normalizada.

Art. 4º As solicitações de Declaração do imposto de Renda e/ou Contra Cheque dos servidores aposentados e pensionistas, podem ser requeridas via e-mail: rhipasval2020@gmail.com.

Art. 5º Será adotado por este instituto o exercício da função pelos funcionários, o trabalho remoto, sistema de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, assim, reduzindo fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores e usuários.

Art. 6º Os prazos estabelecidos nesta portaria poderão ser prorrogados por ato desta autarquia.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Valparaíso de Goiás, aos 13 (treze) dias de abril de 2020.


Maria Auxiliadora Moreira de Oliveira

Presidente do IPASVAL
Dec. Nomeação: 065/2020
Matrícula 1026